

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 614 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretaria, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Cofen n. 565/2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos para a Interdição Ética do exercício profissional de Enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo n. 392/2025, Comissão de Sindicante para averiguar fatos de Interdição Ética no Hospital Municipal de Naviraí/MS, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Autorizar o Conselheiro Dr. Wilson Brum Trindade Júnior, e a Enfermeira Fiscal Dra. Fernanda Carollyne Zagonel Palma, Coren-MS n. 381628-ENF Coren-MS n. 116366-ENF, realizem ritos para interdição ética no Hospital Municipal de Naviraí/MS, no dia 16 de dezembro de 2025, em Naviraí/MS.

**Art. 2º** O conselheiro Dr. Wilson Brum Trindade Júnior e a empregada pública Dra. Fernanda Carollyne Zagonel Palma, farão jus a ½ (meia) diárias, a ida será no dia 16 de dezembro e o retorno no término das atividades, no mesmo dia 16 de dezembro de 2025, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

**Art. 3º** Autorizar a Enfermeira Fiscal Dra. Fernanda Carollyne Zagonel Palma, a conduzir o veículo oficial Caminhonete Ford Ranger, placa SLX 6H64, no dia 16 de dezembro de 2025.

**Art. 4º** Autorizar o Conselheiro Dr. Wilson Brum Trindade Júnior, a realizar a viagem em carro oficial.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 5º** A atividade pertence ao Centro de custos de Fiscalização.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias  
Presidente  
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand  
Secretária  
Coren-MS n. 96606-ENF